

**1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2023.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado **SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - SELETA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.227.685/0001-67, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto – SP, na Rua Sete de Setembro, 1500 – CEP: 14.025-384, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. Mario Tercio Viccari, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.416.318-09, portador do documento de identidade RG n.º 14.529.152 SSP/SP, celebram o presente **ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a Execução dos serviços de gestão dos resíduos sólidos, fornecimento e manutenção de contêineres de 1.000 (mil) litros, destinação final ambientalmente adequada para os municípios do CONVALE que demandarem e operação do aterro sanitário municipal e tratamento de efluentes (chorume) – exclusiva para o município de Uberaba.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de **90 (noventa) dias**¹, a contar do vencimento do contrato original, meramente por fins de conveniência e mérito administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

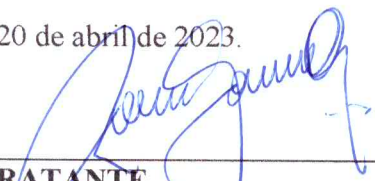
Fica prorrogado o presente contrato até **21/07/2023**, este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

10.1.1¹ – O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por iguais períodos até o limite máximo permitido por lei, a critério do Consórcio. (Contrato original).



Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

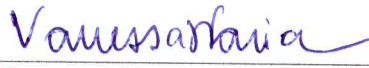
Uberaba-MG, 20 de abril de 2023.




CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
Renato Soares de Freitas

CONTRATADO(A):
SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Mario Tercio Viccari - Administrador

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria
CPF: 04443087680



Olivio Pelicari Netto
CPF: 365.024.368-70

DE ACORDO:
JURÍDICO: